



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA**



**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 033/2022**

DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO AO PODER EXECUTIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

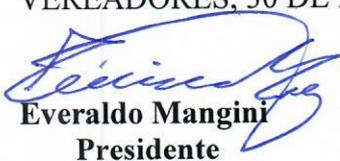
EVERALDO MANGINI, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e no Regimento Interno resolve baixar a seguinte:

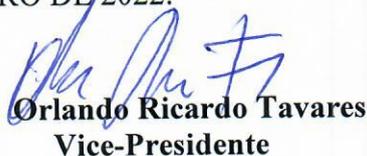
**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braga - RS a restituir ao Poder Executivo Municipal o superávit financeiro, correspondente às sobras financeiras apuradas ao final do exercício de 2022, no montante de R\$ 199.654,56 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**Everaldo Mangini**  
Presidente

  
**Orlando Ricardo Tavares**  
Vice-Presidente

  
**Ivone Amaral da Silva**  
1º Secretária

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**



Valesca Cinara Dalpra Tavares  
Assessora Administrativa

Rua Humberto de Campos - Braga/RS CEP: 98560 000 Fone/Fax: 55 3559 1274  
Email: administrativo@camarabraga.rs.gov.br